



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.0000037/2021 PMPPI**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração dos seguintes projetos básicos de engenharia, 1- Reforma da Escola Joana Vieira de Miranda; 2- Coleta de lixo doméstico; 3-Abertura de Rua Cristiniano José Rodrigues Município de Pajeú do Piauí-PI.

**MAPA COMPARATIVO E TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pajeú do Piauí-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP Nº: 009/2021, de 05 de janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº: 0.010.0000037/2021, solicitando a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, para Contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração dos seguintes projetos básicos de engenharia, 1- Reforma da Escola Joana Vieira de Miranda; 2- Coleta de lixo doméstico; 3-Abertura de Rua Cristiniano José Rodrigues Município de Pajeú do Piauí-PI. Com fundamento nos art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e, considerando a pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, apresenta abaixo **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** apresentados pelos fornecedores para execução do serviço de elaboração de PROJETO EXECUTIVO da obra, conforme segue:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA LOCAR EIREELE EPP.	R\$ 12.500,00	CLASSIFICADA
HGM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	R\$ 12.100,00	CLASSIFICADA
PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÕES	R\$ 12.000,00	VENCEDORA

Por conseguinte, considerando que o menor preço apresentado para execução do serviço de elaboração de PROJETO EXECUTIVO da obra, foi apresentado pela empresa **PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no C.N.P.J Nº 33.261.896/0001-11, sediada na Jesuíno José Rodrigues, Nº:282 Bairro Centro, Cep. 64898-000 Pajeú do Piauí-PI, pelo valor total de **R\$ 12.000 (doze mil reais)**, a Comissão Permanente de Licitação a declara vencedora, posto que apresentou o menor valor para execução dos serviços e atende a todos aos requisitos de

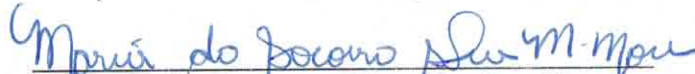
[Assinatura]

[Assinatura]

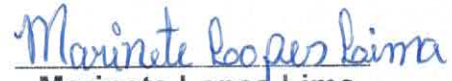


habilitação. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para contratação direta dos serviços com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda à elaboração e devida publicação da Ratificação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de janeiro de 2021.

  
**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Pregoeira CPL/PMPPi

  
**Iris Maria Vieira de Lima**  
Equipe de Apoio

  
**Marinete Lopes Lima**  
Equipe de Apoio